



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 Fax: (33) 3764-1252

LEI N. 1264 DE 03 DE JANEIRO DE 2002

ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002,

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o Orçamento do Município de Minas Novas para o exercício de 2002, que estima a receita em R\$9.314.775,00 (nove milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	2002
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	12.259.958
1100.00.00	--RECEITA TRIBUTARIA	246.511
1200.00.00	--Receita de Contribuições	106.363
1300.00.00	--Receita Patrimonial	61.290
1400.00.00	--Receita Agropecuária	1.671
1500.00.00	--Receita Industrial	0
1600.00.00	--Receitas de Serviços	6.002
1700.00.00	--Transferências Correntes	11.429.802
1900.00.00	--Outras Receitas Correntes	408.319
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	312.437
2100.00.00	--Operações de Crédito	0
2200.00.00	--Alienação de Bens	23.655
2300.00.00	--Amortização de Empréstimos	0
2400.00.00	--Transferências de Capital	28.215
2500.00.00	--Outras Receitas de Capital	259.567
9700.00.00	Retificação do FUNDEF	-1.957.900
	TOTAL DE RECEITAS	10.614.495

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração e conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 Fax: (33) 3764-1252

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR FUNÇÕES

EXECUTIVO MUNICIPAL

Legislativa	R\$ 402.000,00
Judiciária	R\$ 60.000,00
Administração	R\$1.148.700,00
Segurança Pública	R\$ 12.500,00
Assistência Social	R\$ 597.376,00
Previdência Social	R\$ 106.000,00
Saúde	R\$1.867.200,00
Educação	R\$3.065.000,00
Cultura	R\$ 235.300,00
Urbanismo	R\$ 394.607,00
Saneamento	R\$ 274.700,00
Agricultura	R\$ 906.032,00
Indústria	R\$ 60.000,00
Comunicações	R\$ 46.980,00
Energia	R\$ 775.000,00
Transporte	R\$ 413.100,00
Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
SOMA	<u>R\$10.614.495,00</u>

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXECUTIVO MUNICIPAL

3.0 - DESPESAS CORRENTES	<u>R\$12.259.958,00</u>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$4.411.052,00
3.2 - Outras Despesas Correntes	R\$3.041.785,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	<u>R\$2.861.660,00</u>
4.1 - Investimentos	R\$2.800.860,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 60.800,00
Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
SOMA	<u>R\$10.614.495,00</u>



Wenceslau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104 Fax: (33) 3764-1252

Art. 5º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2002, a partir de 1º. de janeiro.

2. Prefeitura Municipal de Minas Novas, 03 de Janeiro de 2002.

Wenceslau

TELMA BLANDINA WENCESLAU
Prefeita Municipal